

LEI N.º 1.685 /2023.

EMENTA Modifica vencimentos básicos de cargos comissionados no âmbito das Secretarias de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos comissionados abaixo elencados, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, passam a ter os seguintes vencimentos básicos e quantidades:

CARGO	QUANT.	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	REMUNERAÇÃO R\$	
					SUB/VEN.	REPRES.
Coordenador de Planejamento	01	CP	40 Horas Semanais	I	520,00	2.080,00
Coordenador do PNI/ Saúde da Criança	01	CPNI	40 Horas semanais	I	440,00	2.560,00

Art. 2º - O cargo comissionado abaixo elencado, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a ter o seguinte vencimento básico e quantidade:

CARGO	QUANT.	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	REMUNERAÇÃO R\$	
					SUB/VEN.	REPRES.
Coordenador do Bolsa Família	01	CBF	40 Horas Semanais	I	380,00	1.520,00

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodocó/PE, em 29 de Junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal